

L E I N° 223/98 - DE 21 DE JULHO DE 1.998.

Dispõe sobre concessão de abono aos funcionários inativos e pensionistas do FAPEN, e dá providências correlatas.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais), aos funcionários inativos e pensionistas do FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensões Municipais, com vigência a partir do mês de Junho de 1.998.

Parágrafo único - O abono de que trata este artigo cessará em Janeiro de 1999, e não será incorporado aos vencimentos dos funcionários inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas onerarão verbas próprias do FAPEN, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 1.998.

(CIRILO ARCANJO RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

(JOÃO CLAUDIO FERREIRA)
Chefe de Gabinete